REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Agrupamento de Escolas Ibn Mucana

Agrupamento de Escolas IBN MUCANA

REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO DO AGRUPAMENTO



Índice

1. INTRODUÇÃO 2

2. OBJETO 3

3. ÂMBITO E APLICAÇÃO 3

4. PRINCÍPIOS SUBJACENTES AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO 3

5. DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO 4

6. INTERVENIENTES NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM 7

7. AVALIAÇÃO COMO PROCESSO PEDAGÓGICO 7

8. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO 8

8.1 – AVALIAÇÃO FORMATIVA 8

8.2 – AVALIAÇÃO SUMATIVA 9

8.3 – AVALIAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL 9

9. TÉCNICAS DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO 10

10. ESCALA E NOMENCLATURA DE AVALIAÇÃO 11

11. AVALIAÇÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE ACORDO COM A EECE (ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NA ESCOLA) 12

12. AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR 13

13. CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO A OBSERVAR PARA O 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO 13

14. CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO A OBSERVAR PARA O 2.º e 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO 15

15. COMUNICAÇÃO DA AVALIAÇÃO 18

16. QUADRO LEGISLATIVO 19

Não somos o que sabemos,

somos o que estamos dispostos a aprender…

Antonieta Lima Ferreira

1. INTRODUÇÃO

O Projeto Educativo do Agrupamento tem como grande desiderato a construção do sucesso para uma Educação Integral dos alunos, tendo subjacente a equidade, a inclusão e o bem-estar da comunidade escolar.

Esta intencionalidade do Agrupamento pressupõe que todo o processo educativo tem necessariamente de estar centrado no aluno, na aquisição de conhecimentos, na construção de aprendizagens culturalmente significativas, mas também no desenvolvimento de valores e competências que passam pela sua autonomia, criatividade, espírito crítico e respeito pelo outro.

Esta orientação estratégica materializa-se através das redes e do trabalho colaborativo, do desenho e da criação de novas configurações dos ambientes de aprendizagem, da renovação das práticas pedagógicas, da qualidade das atividades de aprendizagem a desenvolver e do processo de avaliação a implementar, assente numa cultura de aprendizagens.

2. OBJETO

O presente documento estabelece os critérios gerais e específicos de avaliação dos alunos do Agrupamento de Escolas Ibn Mucana (AEIM), os seus princípios orientadores e a sua operacionalização.

3. ÂMBITO E APLICAÇÃO

Os critérios de avaliação gerais e específicos plasmados no Referencial de Avaliação constituem referenciais comuns do Agrupamento, de modo a garantir que todos os alunos, da educação pré-escolar ao ensino secundário, adquiram os conhecimentos, construam as aprendizagens significativas, desenvolvam as capacidades, atitudes e valores que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e para uma Educação Integral.

As orientações aqui indicadas serão aplicadas em todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento.

4. PRINCÍPIOS SUBJACENTES AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Os princípios a seguir indicados constituem referenciais comuns aos diferentes Departamentos Curriculares. Articulam-se com as Aprendizagens Essenciais, o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, o Projeto Educativo do Agrupamento, o Regulamento Interno e o quadro legislativo indicado no ponto 16, devendo ser considerados nos critérios de avaliação de cada área disciplinar. Neste contexto, releva-se:

- Avaliar é recolher informação, discernir características, descrever, formular juízos e tomar decisões;
- A avaliação a desenvolver deve ter o foco nas aprendizagens;
- A avaliação dos alunos deve valorizar e privilegiar a avaliação formativa e o *feedback* como principal modalidade de avaliação – *Avaliar para Aprender*.

O processo avaliativo deve fazer a triangulação articulada entre estratégias, técnicas e instrumentos de recolha de informação.

A avaliação interna dos alunos, no contexto da Autonomia e Flexibilidade Curricular, deve ter como objeto o processo de aquisição e de desenvolvimento de competências integradoras dos domínios do *ser, do saber, do saber fazer e do saber estar*, entendidos como um todo indissociável. Os Planos Pedagógicos de Turma contemplarão a operacionalização destes princípios.

Quando a utilização de inteligência artificial (IA) é permitida, a avaliação incide sobre a aprendizagem demonstrada pelo aluno e não apenas sobre o produto final. Nenhuma decisão de avaliação ou classificação é delegada em ferramentas de IA.

5. DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO

A sustentabilidade da avaliação assenta nas seguintes dimensões:

TRANSPARÊNCIA

Tem de se assegurar sempre que os alunos:

- Compreendem os propósitos da avaliação, assim como a utilização que vai ser dada aos resultados da mesma;
- Compreendem o que têm de aprender e o que é objeto de avaliação através dos vários procedimentos avaliativos;
- Compreendem a importância da autoavaliação para distinguirem entre um fraco e um bom desempenho e para compreenderem os esforços que têm de fazer para aprenderem;
- Conhecem previamente, em cada tarefa avaliativa, a modalidade de utilização de IA aplicável (“Sem IA”, “IA de apoio” ou “IA integrada”), as ferramentas autorizadas e a forma de declarar o seu uso;
- São avaliados através de instrumentos de qualidade, que traduzem bem os seus conhecimentos e tudo aquilo que são capazes de fazer.

COMPATIBILIDADE

Os instrumentos de recolha de informação de avaliação têm de ser compatíveis quer com os objetivos de aprendizagem e com as competências a desenvolver, quer com as metodologias pedagógico-didáticas utilizadas. Desta forma, a avaliação poderá assumir o seu **papel regulador**, contribuindo para que os alunos desenvolvam a sua autonomia e aprendam mais e melhor.

DIVERSIDADE

- **NA RECOLHA DE INFORMAÇÃO**

 A avaliação respeitante à aprendizagem tem de ter por base informações convergentes recolhidas através de formas variadas de avaliação, que representem a mobilização de conhecimentos, em diferentes contextos e situações de avaliação. Uma vez que o desenvolvimento de cada competência tem de ser observado, utilizando diversos instrumentos de recolha de informação da avaliação, nunca se deve sobrevalorizar nenhum deles.

- **NAS METODOLOGIAS UTILIZADAS NA SALA DE AULA**

 Estas metodologias terão de integrar a modalidade de avaliação formativa e o *feedback* operacionalizados em momentos formais e informais de avaliação, abrangendo, quer as capacidades específicas/nucleares, quer as competências transversais (de comunicação, estratégicas e de educação para a cidadania).

- **NOS RECURSOS PEDAGÓGICO-DIDÁTICOS**

 Para além dos mais tradicionais, terão de ser utilizados recursos ligados às e-atividades, aos *Media* (imprensa, rádio, televisão...) e às tecnologias digitais inscritas no PADDE.

ADEQUAÇÃO DE MÉTODOS E PRÁTICAS DE AVALIAÇÃO

Os instrumentos de recolha de informação de avaliação têm de ser concebidos de acordo com os seguintes aspetos:

- Tipo de informação que se pretende obter;
- Uso a dar à informação obtida;

- Nível de desenvolvimento das capacidades e competências do aluno e ano de escolaridade frequentado;
- Os instrumentos de recolha de informação de avaliação formativa terão de ser diversificados e adaptados ao que se pretende avaliar.

EFICÁCIA

Para que todo o processo avaliativo decorra com eficácia, terão de ser observados os seguintes procedimentos:

- Ao aluno, tem de ser sempre dado *feedback* das atividades de aprendizagem desenvolvidas;
- Ao aluno, tem de ser sempre comunicada, em tempo útil, a informação da sua avaliação nas várias modalidades (formativa e sumativa);
- A autoavaliação e a coavaliação fazem parte da avaliação formativa a realizar em vários momentos, de modo a identificar as mudanças operadas;
- Os parâmetros de correção relativos aos diferentes instrumentos de recolha de informação de avaliação têm de ser claros, exatos e sucintos, garantindo-se, em cada disciplina, homogeneidade na sua aplicação;
- No objeto de avaliação têm de ser considerados processos e produtos, ou seja, a avaliação do desenvolvimento de competências implica, após negociação e contratualização atempadas, a observação, em diferentes momentos e em diversos contextos, do desempenho do aluno na mobilização, de forma integrada, de conhecimentos, capacidades, procedimentos e atitudes.

EQUIDADE

Desenvolver uma avaliação inclusiva, que assegure a todos os alunos condições equitativas para demonstrarem as suas aprendizagens. Para tal, diversificam-se os processos de recolha de informação e propõem-se tarefas que deem a cada aluno reais oportunidades de mostrar o que sabe e é capaz de fazer. No caso dos alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, cumprem-se as medidas e adaptações definidas no respetivo Relatório Técnico-Pedagógico e, quando exista, no Programa Educativo Individual.

6. INTERVENIENTES NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM

A aprendizagem é uma responsabilidade partilhada entre alunos, professores e famílias, com papéis distintos e complementares.

Os alunos participam ativamente na sua aprendizagem e avaliação: conhecem os critérios e as regras de cada tarefa, refletem sobre o seu desempenho, identificam dificuldades e usam o *feedback* para melhorar. Utilizam a inteligência artificial de forma responsável e ética, de acordo com o Guia de Utilização da IA do AEIM, nomeadamente quanto à autoria e à transparência no seu uso.

Os professores criam as condições para que todos os alunos aprendam: ajustam metodologias e estratégias às necessidades da turma, diferenciam o ensino, respeitam ritmos e interesses, dão *feedback* regular e envolvem os alunos na definição e compreensão dos critérios. Em cada tarefa avaliativa, indicam a modalidade de utilização de IA e garantem momentos de avaliação sem IA.

As famílias acompanham o percurso escolar dos seus educandos, conhecem os critérios de avaliação e colaboram com a escola, em articulação com o Diretor de Turma ou o Professor Titular de Turma.

7. AVALIAÇÃO COMO PROCESSO PEDAGÓGICO

Avaliar é um processo pedagógico, articulado com o ensino e a aprendizagem, que valoriza o processo e o produto, a descrição qualitativa e tarefas próximas de situações reais.

Os alunos participam ativamente na avaliação:

- pela autoavaliação, realizada logo após as tarefas, para que haja *feedback* atempado e oportunidade de melhorar;
- pela avaliação entre pares, segundo critérios previamente definidos (por exemplo, rubricas), o que os ajuda a compreender melhor os critérios e a desenvolver o sentido crítico.

As tecnologias digitais, incluindo a inteligência artificial, podem tornar a avaliação mais formativa e o *feedback* mais imediato, desde que usadas de acordo com o Guia de Utilização da IA do AEIM e com o *feedback* sempre revisto pelo professor.

8. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos alunos compreende as modalidades formativa e sumativa. A avaliação diagnóstica, de natureza formativa, realiza-se sempre que se considere oportuno, nomeadamente no início do ano letivo ou de novas aprendizagens, e fundamenta a definição de estratégias de diferenciação pedagógica e de superação de dificuldades.

8.1 – AVALIAÇÃO FORMATIVA

A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação e assume um caráter contínuo e sistemático. A sua função é permitir e apoiar a recolha de informação privilegiada nos diversos domínios curriculares relativa às aprendizagens, envolvendo simultaneamente os alunos no processo de autorregulação. O *feedback*, nas suas mais variadas formas e frequências, é indispensável para que a avaliação se integre plenamente no processo de aprendizagem.

A avaliação formativa baseia-se em três processos-chave:

- Clarificar o que os alunos devem aprender (*feedup*);
- Situar os alunos no seu processo de aprendizagem (*feedback*);
- Definir o que os alunos precisam de fazer (*feedforward*).

Os alunos devem ser informados sobre os critérios de avaliação de cada tarefa a realizar (*feedup*) e sempre que possível devem ser envolvidos neste processo de definição de critérios das tarefas. Deve haver uma reflexão conjunta para a definição dos objetivos de aprendizagem da tarefa.

Aconselha-se o recurso, sempre que possível, a rubricas de avaliação, permitindo o *feedup*, *feedback* e *feedforward* aos alunos antes, durante e depois da elaboração das tarefas.

8.2 – AVALIAÇÃO SUMATIVA

A avaliação sumativa tem como objetivo a formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, para classificação e certificação.

A avaliação sumativa é pontual, acontecendo em determinados momentos, permitindo efetuar um balanço ou ponto de situação sobre o que os alunos sabem e são capazes de fazer, ocorrendo após os processos de ensino e aprendizagem e não durante os mesmos.

Um momento de avaliação sumativa pode ser transformado em avaliação formativa, mas o inverso não pode ocorrer, uma vez que a avaliação deve ser transparente e o aluno tem a oportunidade de errar e aprender com o erro na avaliação formativa.

Os instrumentos de avaliação devem indicar o(s) domínio(s) em avaliação, bem como a cotação de cada item de forma explícita.

Os instrumentos de avaliação com caráter sumativo e fins classificatórios devem apresentar explicitamente a respetiva classificação quantitativa total de cada domínio avaliado.

A autoavaliação deve ser realizada no final de cada semestre e sempre que o professor considerar necessário.

8.3 – AVALIAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Nas tarefas em que a IA é permitida, a avaliação considera o processo e a compreensão demonstrada pelo aluno, e não apenas o produto. Para tal, recorre-se à triangulação de evidências, nomeadamente rascunhos e versões, registo do processo, declaração de utilização de IA e explicação oral do trabalho.

A classificação reflete a aprendizagem do aluno e não a qualidade formal do produto. Sempre que existam dúvidas sobre a autoria de um trabalho, o professor:

- confirma as condições comunicadas na tarefa;
- ouve o aluno, pedindo-lhe que explique o processo, as fontes e as opções tomadas;
- analisa as evidências disponíveis;
- distingue o desconhecimento das regras, o erro de julgamento e o incumprimento intencional, tendo em conta a idade e a experiência do aluno;
- decide de forma proporcional: repetição da tarefa ou de parte dela, ou momento de avaliação alternativo (oral ou presencial).

As regras de utilização encontram-se no Guia de Utilização da IA do AEIM, que constitui adenda a este Referencial.

9. TÉCNICAS DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO

Nas avaliações formativa e sumativa devem ser utilizadas técnicas de recolha de informação diversificadas e adequadas às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos.

Todas as técnicas podem ser utilizadas para as duas modalidades de avaliação, adotando-se, no caso da avaliação sumativa, uma lógica de ponderação por Domínios de Aprendizagem, de acordo com os critérios de avaliação.

Técnicas de recolha de informação	Inquérito	Observação	Análise de Conteúdo	Testagem
Instrumentos	Entrevistas Questionários orais ou escritos sobre perceções ou opiniões	Grelhas de observação Listas de verificação Registos de incidentes	Portefólios Relatórios de atividades Trabalhos de pesquisa/investigação Trabalhos escritos Cadernos diários	Testes Questões-aula Questionamento oral Fichas Testes de aptidão

Técnicas de recolha de informação	Inquérito	Observação	Análise de Conteúdo	Testagem
	Autoavaliação e coavaliação	críticos Escalas de classificação	Reflexões críticas Escalas de classificação Registo do processo / declaração de utilização de IA Análise crítica de respostas geradas por IA Estudos de caso	Atividades de Expressão Plástica/Motora Produtos desenvolvidos pelos alunos
Tipos de informação	Opiniões Perceções Atitudes	Desempenho ou produto final do desempenho Competências de trabalho Competências sociais	Resultados da aprendizagem durante o processo (objetivos intermédios) Destreza cognitiva	Resultados cognitivos Desempenho máximo Objetivos terminais

10. ESCALA E NOMENCLATURA DE AVALIAÇÃO

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
AVALIAÇÃO QUALITATIVA
Em aquisição
Em progressão
Consolidado

ENSINO BÁSICO 1.º CICLO	
AVALIAÇÃO QUANTITATIVA (%)	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
0-49	Insuficiente
50-69	Suficiente

70-89	Bom
90-100	Muito Bom

ENSINO BÁSICO 2.º e 3.º CICLOS		
AVALIAÇÃO QUANTITATIVA (%)	**AVALIAÇÃO QUALITATIVA**	**NÍVEL GLOBAL**
0-19	Insuficiente	**1**
20-49	Insuficiente	**2**
50-69	Suficiente	**3**
70-89	Bom	**4**
90-100	Muito Bom	**5**

ENSINO SECUNDÁRIO	
AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	**AVALIAÇÃO QUALITATIVA**
0-7	Muito Insuficiente
8-9	Insuficiente
10-13	Suficiente
14-16	Bom
17-20	Muito Bom

11. AVALIAÇÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE ACORDO COM A EECE (ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NA ESCOLA)

A avaliação da disciplina Cidadania e Desenvolvimento deverá privilegiar as modalidades diagnóstica e formativa, incidir em aprendizagens contextualizadas,

nomeadamente nos processos, não se limitando a uma avaliação de conhecimentos teóricos adquiridos relativamente a cada domínio da Cidadania.

Deve integrar e refletir as competências de natureza cognitiva, pessoal, social e emocional, desenvolvidas e demonstradas por cada aluno e aluna através de evidências de acordo com os critérios de avaliação definidos neste agrupamento.

Na metodologia de Cidadania e Desenvolvimento, em articulação com a Autonomia e Flexibilidade Curricular (CD/AFC), o desenvolvimento dos Projetos de Integração Curricular (PIC), em cada turma e/ou equipa educativa, visa a promoção de melhores aprendizagens, que levem ao desenvolvimento de conhecimentos (Aprendizagens Essenciais), competências (Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória) e atitudes (Cidadania e Desenvolvimento) nos alunos.

12. AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

A avaliação na Educação Pré-Escolar assume uma dimensão essencialmente formativa, contínua, sistemática e de caráter qualitativo. Centrada no desenvolvimento e nas aprendizagens de cada criança, valoriza os seus ritmos, interesses, potencialidades e necessidades. Constitui uma ferramenta essencial de reflexão e regulação da prática pedagógica, permitindo ajustar estratégias educativas e promover a autonomia, o envolvimento e a participação ativa da criança no seu processo de aprendizagem.

13. CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO A OBSERVAR PARA O 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Critérios de progressão e de transição para os anos intermédios dos 1.º, 2.º e 3.º anos de escolaridade

Nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, a decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte obedece aos seguintes princípios:

- A avaliação sumativa tem como principais objetivos a melhoria das aprendizagens e o sucesso dos alunos. Tem caráter globalizante e assenta na

apreciação global das aprendizagens que o aluno evidencia, tendo em vista as que estão definidas para o final do ciclo.

- A decisão de transição reveste-se de caráter pedagógico e cabe ao Professor Titular de Turma, ouvido o Conselho de Docentes.
- O aluno transita sempre que se considere que desenvolveu as aprendizagens essenciais para prosseguir os estudos, ou que essa é a melhor opção para o seu processo de ensino e de aprendizagem e para a sua formação integral, independentemente do número de menções Insuficiente obtidas.
- A retenção tem caráter excecional. Só pode ser decidida depois de um acompanhamento pedagógico do aluno, com medidas de apoio definidas e aplicadas face às dificuldades detetadas, e depois de uma ponderação criteriosa e fundamentada do Conselho de Docentes.
- No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas previsto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

Critérios de aprovação para o ano final de ciclo (4.º ano de escolaridade)

No final do 1.º ciclo, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado se:

- tiver obtido menção Insuficiente nas disciplinas de Português/PLNM e de Matemática;
- tiver obtido menção Insuficiente nas disciplinas de Português/PLNM ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.

Ponderação na avaliação dos alunos (cujos critérios de aprovação são definidos pela legislação em vigor)

- O Conselho de Docentes deve considerar, com especial atenção, os alunos com mais de duas retenções ao longo do seu percurso escolar;
- O Conselho de Docentes deve considerar, com especial atenção, o processo avaliativo dos alunos abrangidos pelas medidas consignadas no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

No 4.º ano, deverá ainda ser ponderada a situação dos alunos com menção Insuficiente nas disciplinas de Português/PLNM e de Matemática.

14. CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO A OBSERVAR PARA O 2.º e 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

Critérios de progressão e de transição para os anos intermédios (5.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade)

Nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, a decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte obedece aos seguintes princípios:

- A avaliação sumativa tem como principais objetivos a melhoria das aprendizagens e o sucesso dos alunos. Tem caráter globalizante e assenta na apreciação global das aprendizagens que o aluno evidencia, tendo em vista as que estão definidas para o final do ciclo.
- A decisão de transição reveste-se de caráter pedagógico e cabe ao Conselho de Turma.
- O aluno transita sempre que o Conselho de Turma considere que desenvolveu as aprendizagens essenciais para prosseguir os estudos, ou que essa é a melhor opção para o seu processo de ensino e de aprendizagem e para a sua formação integral, independentemente do número de classificações inferiores a nível 3 obtidas.
- A retenção tem caráter excecional. Só pode ser decidida depois de um acompanhamento pedagógico do aluno, com medidas de apoio definidas e aplicadas face às dificuldades detetadas, e depois de uma ponderação criteriosa e fundamentada do Conselho de Turma.

Critérios de aprovação para os anos finais de ciclo (6.º e 9.º anos de escolaridade)

No final dos 2.º e 3.º ciclos, o aluno não progride e obtém a menção de *Não Aprovado* se:

- tiver obtido classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português/PLNM e de Matemática;
- tiver obtido classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

Ensino Secundário - Avaliação sumativa interna

Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto - Cursos Científico-Humanísticos

Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto - Cursos Profissionais

Critérios de transição e progressão dos alunos do Ensino Secundário

Nos Cursos Científico-Humanísticos, observa-se o seguinte:

- O aluno transita para o ano de escolaridade seguinte sempre que não obtenha classificações inferiores a 10 valores em mais de duas disciplinas.
- Sempre que o aluno transite para o ano de escolaridade seguinte, considera-se que progride nas disciplinas com classificação inferior a 10 valores, desde que não sejam inferiores a 8 valores.
- O aluno não progride em disciplinas em que tenha obtido classificações inferiores a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos.
- O aluno que não transita para o ano de escolaridade seguinte não progride nas disciplinas em que obtiver classificações inferiores a 10 valores.
- A classificação de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode ser inferior a 8 valores.

Nos Cursos Profissionais, observa-se o seguinte:

- A aprovação em cada disciplina de um curso profissional depende da obtenção, em cada um dos respetivos módulos/UFCD, de uma classificação igual ou superior a 10 valores.
- Não progridem os alunos que no início do ano letivo seguinte apresentem mais de cinco módulos/UFCD em atraso.

- Só poderão realizar a Prova de Aptidão Profissional os alunos que tenham concluído com sucesso a parte curricular do Curso Profissional ou que tenham, no máximo, dois módulos/UFCD em atraso e/ou até 50 horas de Formação em Contexto de Trabalho por realizar.
- A conclusão com aproveitamento de um Curso Profissional obtém-se pela aprovação em todas as disciplinas do curso, na Formação em Contexto de Trabalho e na Prova de Aptidão Profissional.

Ponderação na avaliação dos alunos (cujos critérios de aprovação são definidos pela legislação em vigor)

- O Conselho de Turma deve considerar, com especial atenção, os alunos com mais de duas retenções ao longo do seu percurso escolar;
- O Conselho de Turma deve considerar, com especial atenção, o processo avaliativo dos alunos abrangidos pelas medidas consignadas no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

Deverão ainda ser ponderadas as situações que a seguir se tipificam:

- Ensino Básico:
 - 2.º ciclo - 6.º ano:
 - Alunos com níveis 2 em Português/PLNM e Matemática cumulativamente;
 - Alunos com níveis inferiores a 3 em três ou mais disciplinas.
 - 3.º ciclo - 9.º ano:
 - Alunos com níveis 2 em Português/PLNM e Matemática cumulativamente;
 - Alunos com níveis inferiores a 3 em três ou mais disciplinas.
- Ensino Secundário (10.º, 11.º e 12.º anos):

Tendo em consideração a maturidade, a capacidade de adaptação e o desenvolvimento de competências gerais, deverão ser ponderadas todas as situações, com especial incidência nas seguintes:

- alunos com três classificações iguais a 8 ou 9 valores;
- alunos em situação de transição com uma classificação de 7 valores numa das disciplinas bienais ou trienais;
- alunos com classificação final de 9 valores numa disciplina terminal.

15. COMUNICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

No contexto da nova organização do tempo escolar, projeto "Cascais Ganha Tempo Para Aprender", assente em dois semestres com intervalos análogos de avaliação sumativa, com maiores períodos de recolha de informação, potenciadores da diversificação e mobilização de instrumentos e técnicas de avaliação formativa, bem como promotores de uma maior consistência e rigor na avaliação produzida, assumem-se os seguintes compromissos:

- Garantir que, pelo menos, 50% das práticas avaliativas assentam na avaliação formativa e na diversidade dos instrumentos de avaliação;
- Articular os momentos de avaliação formativa com os momentos de avaliação sumativa, garantindo que esta se materializa através dos princípios do rigor e da transparência;
- Assegurar, pelo menos, três momentos de comunicação de avaliação aos alunos e aos pais ou encarregados de educação:
 - Educação pré-escolar: informação descritiva sobre o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança, comunicada aos encarregados de educação em novembro, fevereiro e julho;
 - Ensino básico e secundário:
 - novembro – informação intercalar, de caráter descritivo;
 - fevereiro – avaliação sumativa do 1.º semestre;
 - junho/julho – avaliação sumativa final.

16. QUADRO LEGISLATIVO

O presente Referencial observa a legislação em vigor, na sua redação atual, nomeadamente:

Legislação da União Europeia:

- Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados);
- Regulamento (UE) 2024/1689 (Regulamento da Inteligência Artificial).

Leis:

- Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

Decretos-leis:

- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho (educação inclusiva);
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho (currículo e avaliação dos ensinos básico e secundário);
- Decreto-Lei n.º 12/2025, de 21 de fevereiro (provas ModA nos 4.º e 6.º anos);
- Decreto-Lei n.º 113/2025, de 23 de outubro (alteração ao Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, para valorização da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento).

Portarias:

- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto (ensino básico);
- Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto (cursos científico-humanísticos do ensino secundário);
- Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto (cursos profissionais).

Despachos:

- Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho (Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória);
- Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho (Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar);

- Despacho n.º 6944-A/2018, de 19 de julho (Aprendizagens Essenciais do ensino básico);
- Despacho n.º 8476-A/2018, de 31 de agosto (Aprendizagens Essenciais do ensino secundário);
- Despacho n.º 10637-A/2025, de 9 de setembro (Aprendizagens Essenciais de Cidadania e Desenvolvimento).

Resoluções do Conselho de Ministros:

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025, de 29 de agosto (Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania).

Revisão

O Referencial de Avaliação pode ser atualizado ou revisto no final de cada ano letivo, por necessidades do Agrupamento identificadas no processo de monitorização ou no cumprimento de alterações legislativas.

Omissões

As omissões devem ser resolvidas de acordo com a legislação e as competências definidas na lei dos órgãos de administração e gestão do AEIM.

Entrada em vigor

O Referencial de Avaliação entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em Conselho Pedagógico.

Aprovado na reunião n.º 6 do Conselho Pedagógico, de 4 de novembro de 2026.